

Publicado no D.O.E. nº 9520
De 21 / 08 / 15



1º Termo Aditivo Convênio nº 040/2014
SEDS/Prado Ferreira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **040/2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **PRADO FERREIRA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA ADOLESCENTE PARANAENSE – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 069/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.937.500-2

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual par Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Prado Ferreira** com sede a Rua São Paulo, nº 191, CEP 86.618-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.136/0001-30 doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Silvio Antonio Damaceno**, portador da CI 7.039.900-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 971.552.929-15, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 040/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a vigor com a mesma data, ficando prorrogados da data de 11/08/2015 a data de **11/08/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicado o Fiscal **Marcio Antunes da Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.556.469-51.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 03 de Agosto de 2015.

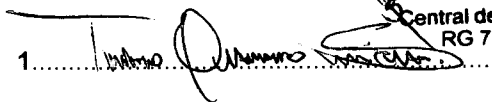


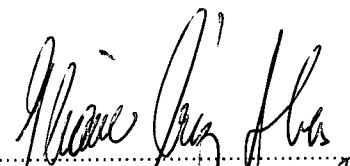
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social



Silvano Antonio Damasceno
Prefeito Municipal
de Prado Ferreira

TESTEMUNHAS:

1. 
Thiago Quadrado Simoes
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7 788.023-2/PR

2. 
Eliane Coria Alvares
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR